

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboviajagem.ce.gov.br](http://www.camaraboviajagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° PE001/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001.20250116/0001-06

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Boa Viagem, por meio da Pregoeira, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública:** 01/08/2025

**Horário da sessão pública:** 08:30

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item

**Modo de disputa:** Aberto e fechado

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços especializados para assessoria legislativa, assessoria e consultoria para a Procuradoria da Mulher com atendimentos jurídicos para o público que necessita de orientação e atendimentos no que tange a violência física e psicológica contra a mulher, junto a Câmara Municipal de Boa Viagem/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

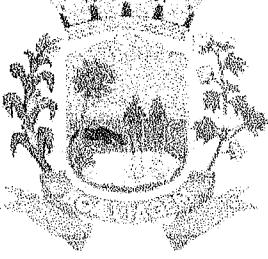
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

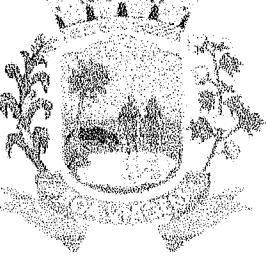
Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.camtv@gmail.com



de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

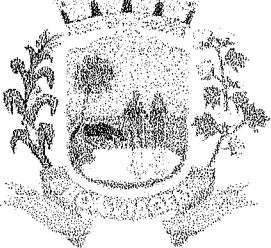
**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;



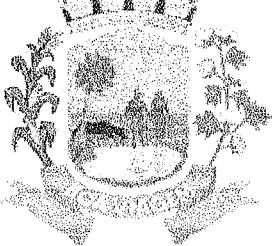
# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



- 4.1.2. Marca, quando cabível;
- 4.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Juntamente com a proposta de preços, no campo “ANEXAR PROPOSTA”, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de R\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame, podendo ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da referida Lei.
- 4.12. A garantia de que trata o item 2.4.5. deste Termo poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades (§1º do art. 96 da Lei 14.133/2021):
  - a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.13. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Câmara Municipal de Boa Viagem – CE, juntando o respectivo comprovante: Conta Corrente nº Agência nº 4370-006 – Conta: 34-8 da Caixa Econômica Federal. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

4.14.2. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no Balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Câmara Municipal de Boa Viagem – CE o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

14.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: Câmara Municipal de Boa Viagem – CE.
- b) Objeto: Garantia da participação na PREGÃO ELETRÔNICA Nº PE001/2025
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

14.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

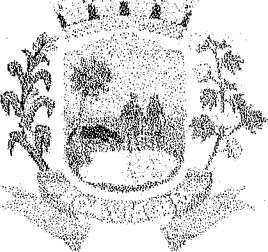
14.4.5. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

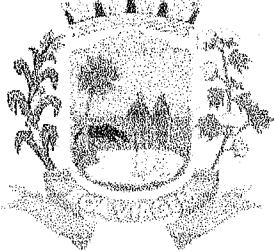
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

14.4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (zero reais e dez centavos)
- 5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta a Pregoeira para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmtbv@gmail.com



5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

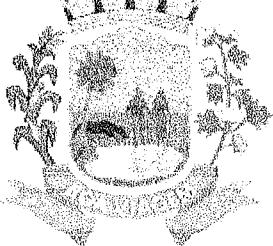
5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

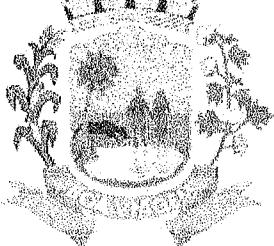
5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboviagem.ce.gov.br)  
email: sec\_cmbv@gmail.com



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

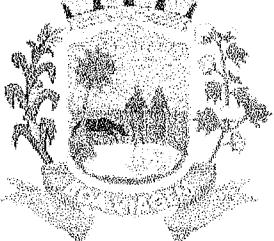
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camarabovoavagem.ce.gov.br](http://www.camarabovoavagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmv@gmail.com



6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Considerando o cenário nacional de inflação e com o objetivo de prevenir a apresentação de propostas com valores inexequíveis, os licitantes que apresentarem propostas com descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor estimado — ou seja, a partir de 25,01% — e estiverem classificados com as melhores ofertas, deverão, obrigatoriamente, anexar, em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação feita no chat pelo pregoeiro, documentação complementar que comprove a exequibilidade do preço proposto.

A documentação exigida deverá conter, no mínimo:

- Notas fiscais recentes, entendendo-se como tais aquelas emitidas nos últimos 12 (doze) meses, compatíveis com o objeto da licitação e que demonstrem práticas de mercado similares ao preço ofertado;
- Planilha detalhada de composição de custos, com indicação clara dos insumos, mão de obra, logística, tributos e demais variáveis que compõem a formação do preço.
- Poderão ainda ser apresentados outros documentos complementares que reforcem a viabilidade da proposta, os quais serão analisados pela equipe técnica, conforme diligência solicitada pelo pregoeiro.
- No caso de dúvidas, poderá ser realizada diligência complementar, com o objetivo de, enfim, saná-las.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

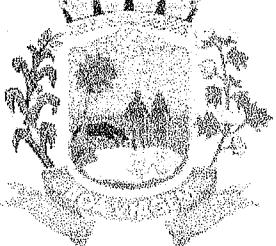
## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

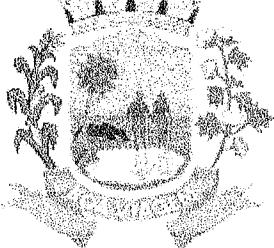
7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.11. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeira, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

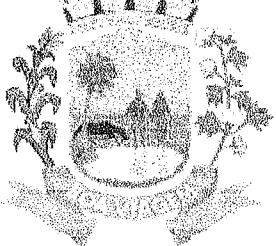
7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camarahoavagem.ce.gov.br](http://www.camarahoavagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

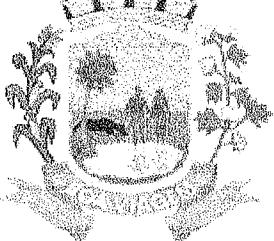
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboviajagem.ce.gov.br](http://www.camaraboviajagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

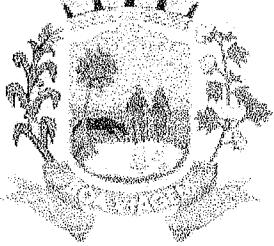
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3,



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

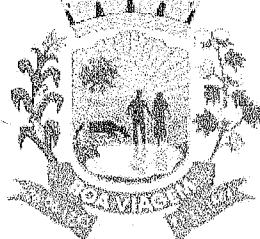
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

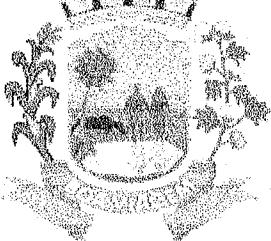
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Boa Viagem/CE, 15 de julho de 2025.

VERA LUCIA  
CAVALCANTE DANTAS  
DE SOUSA:51934175315

Assinado de forma digital por VERA  
LUCIA CAVALCANTE DANTAS DE  
SOUZA:51934175315  
Dados: 2025.07.15 11:21:29 -03'00'

Vera Lúcia Cavalcante Dantas De Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



### ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO - PE001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001.20250116/0001-06

#### 1. INTRODUÇÃO

##### 1.1. Objeto

Este documento foi elaborado para apresentar os elementos indispensáveis, com base nas informações constantes dos estudos técnicos preliminares anexados ao processo, que subsidiarão o desenvolvimento do procedimento administrativo, cujas condições e especificações técnicas estão detalhadas, conforme preveem os artigos 6º, incisos X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E DA CARGA HORÁRIA

##### 2.1. Do Órgão Gerenciador:

Câmara Municipal de Boa Viagem – CE

##### 2.2. Do Objeto

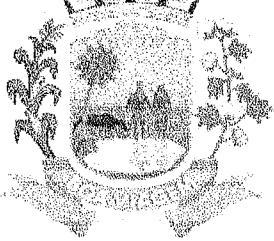
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PROCURADORIA DA MULHER, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE NECESSITA DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA RELACIONADA À VIOLENCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

##### 2.3. Da Justificativa

O presente procedimento é justificado pela necessidade de abordar-se as complexidades envolvidas na implementação de políticas de enfrentamento à violência de gênero no Município de Boa Viagem-CE, enfatizando os mecanismos necessários para compreender e combater esse fenômeno. Entre os mecanismos propostos estão a articulação interinstitucional e intersetorial e a ampliação da abrangência dessas políticas, considerando tratar-se de um fenômeno multicausal, relacionado à questão social e manifestado em diversas formas de violência de gênero.

Nesse contexto, o procedimento busca contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria, visando à manutenção das atividades da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Boa Viagem – CE. Essas atividades incluem:

- Receber, examinar e encaminhar denúncias de violência e discriminação contra a mulher.
- Auxiliar as procuradoras desta Casa Legislativa na fiscalização e no acompanhamento de programas do Governo Federal voltados à promoção da igualdade de gênero.
- Apoiar campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal.
- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, que implementem políticas para mulheres.
- Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação de gênero, bem como sobre o déficit de representação política das mulheres, para divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
**TRABALHO E PROGRESSO**

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



#### **2.4. Das Condições Gerais da Contratação**

2.4.1. As condições gerais da contratação encontram-se pormenorizadas neste instrumento, conforme a seguir disposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PROCURADORIA DA MULHER, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE NECESSITA DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA RELACIONADA À VIOLÊNCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	12.0	Serviço	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria, visando à manutenção das atividades da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Boa Viagem – CE. Essas atividades incluem: Receber, examinar e encaminhar denúncias de violência e discriminação contra a mulher; Auxiliar as procuradoras desta Casa Legislativa na fiscalização e no acompanhamento de programas do Governo Federal voltados à promoção da igualdade de gênero; Apoiar campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal; Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, que implementem políticas para mulheres; Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação de gênero, bem como sobre o déficit de representação política das mulheres, para divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões da Câmara; Dentre outros.					

2.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

a) *R\$ 10,00 para todos os itens/grupos.*

2.4.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

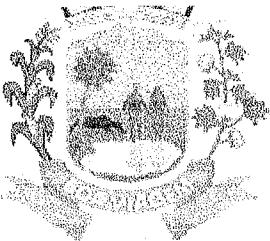
#### **2.5. Da Composição de Equipe Técnica**

2.5.1. A contratada deverá assegurar que sua equipe técnica possui a expertise necessária para a execução do objeto, comprovando a existência, em seu quadro permanente, de no mínimo 02 (dois) advogados inscritos na OAB, com experiência comprovada e aptos a atuar nas atividades mais relevantes do contrato.

2.5.1.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.  
b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.



2.5.1.2. A contratada deverá demonstrar que possui, em seu Quadro Permanente, ao menos 01 (um) advogado com registro ativo na OAB e experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Procuradoria da Mulher, e atendimento ao público, comprovada por documentos como atestados ou declarações emitidos por pessoa jurídica de direito público.

2.5.1.3. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

2.5.1.4. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais designados para a execução dos serviços sejam devidamente qualificados e que suas competências estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste contrato, assegurando a execução eficiente e conforme das ações e serviços contratados.

## 2.6. Da Carga Horária

2.6.1. A individualização e o rateio proporcional dos serviços a serem executados pela carga-horária dos profissionais da equipe se dará em conformidade os serviços e entregáveis propostos, na proporção das demandas do órgão.

2.6.2. Os 02 (dois) profissionais de nível superior destinados ao desempenho das funções de consultor operacional, com experiência comprovada com o objeto e detentor das parcelas de maior relevância ao objeto, cumprirão a carga horária de 24h semanais/96h mensais.

2.6.2.1 Para a execução do objeto deste processo, um dos profissionais deverá desempenhar suas atividades de forma presencial, com carga horária de 12 horas semanais em local indicado pelo órgão licitante no Município de Boa Viagem – CE, observando as fases e metas do projeto, bem como apresentando acervo profissional alinhado à licitação.

2.6.3. A carga horária refere-se também à demanda de assessoramento e consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta;

2.6.4. Os serviços serão prestados no Município de Boa Viagem – CE, em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade de consultas a serem feitas por servidores do município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

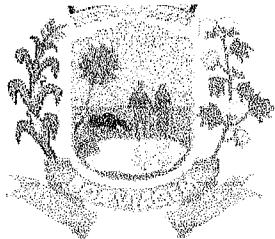
2.4.5. Os profissionais indicados deverão executar todo o escopo contratual em conformidade com o ano de ação proposto pela contratada e aceito pela contratante;

2.4.6. Havendo necessidade, em conformidade com o plano de ação proposto pela contratada e aceito pela contratante, os serviços também deverão ser executados na sede do município, de forma que seja possibilitado a coleta de dados e o mais eficiente emprego de técnicas e procedimentos necessários ao desenvolvimento do objeto.

2.4.7. Ferramentas a serem utilizadas na execução dos serviços: Para viabilizar a execução do trabalho por meio da metodologia mencionada, serão utilizadas ferramentas de gestão e de processo, assim como as de gerenciamento de riscos e controles.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

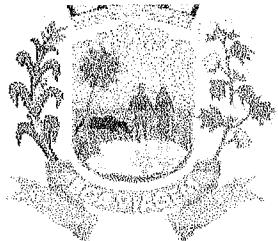
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro

Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: [www.camaraboviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboviagem.ce.gov.br)

email: sec.camby@gmail.com



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

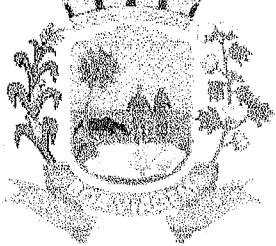
6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboviajagem.ce.gov.br](http://www.camaraboviajagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmlrv@gmail.com



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

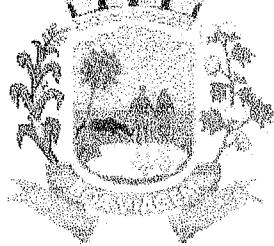
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCp) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCp) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder PÚBLICO, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.caumarabovaiagem.ce.gov.br](http://www.caumarabovaiagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

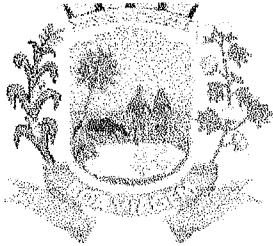
7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

### **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 28, I, da lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do art. 33, I, da lei 14.133/21, e a disputa será do tipo aberto.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboviajagem.ce.gov.br](http://www.camaraboviajagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com

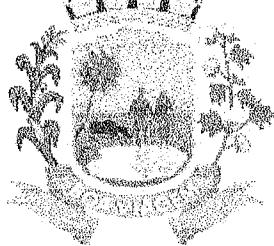


### Habilitação Jurídica

- 8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camarabovaiagem.ce.gov.br](http://www.camarabovaiagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



### Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.19. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.21. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.21.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.23. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação, nas seguintes especificações mínimas:

a) *Assessoria e consultoria para a Procuradoria da Mulher com atendimentos jurídicos para o público.*

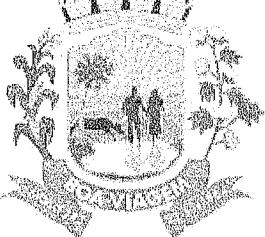
8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. A Licitante deverá apresentar comprovante de inscrição e regularidade da sociedade junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

#### **8.27. Capacitação Técnico-Profissional:**

8.27.1 – A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, assinada pela licitante e pelos respectivos técnicos, composta de no mínimo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



a) 02 (dois) profissionais Advogados, devidamente inscritos no Conselho na Ordem dos Advogado – OAB.

8.27.2 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

8.27.3. Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica, possuindo aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por atestados, declarações ou afins, nas seguintes áreas:

a) *Assessoria e consultoria para a Procuradoria da Mulher com atendimentos jurídicos para o público.*

8.27.4 - Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil, duzentos reais).

### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Boa Viagem – CE;*

*Fonte de Recursos: Duodécimo;*

*Programa de Trabalho: 0101.01.031.0001.2.001 (Manutenção do Legislativo Municipal)*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.35.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;*

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. LOCAL E DATA

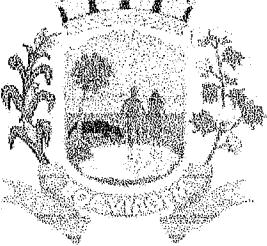
Boa Viagem/CE, 15 de julho de 2025.

### 12. RESPONSÁVEL(EIS)

VERA LUCIA CAVALCANTE  
DANTAS DE  
SOUSA:51934175315

Assinado de forma digital por VERA  
LUCIA CAVALCANTE DANTAS DE  
SOUSA:51934175315  
Dados: 2025.07.15 11:22:12 -03'00'

Vera Lúcia Cavalcante Dantas De Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**OBJETO:** Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PROCURADORIA DA MULHER, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE NECESSITA DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA RELACIONADA À VIOLENCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

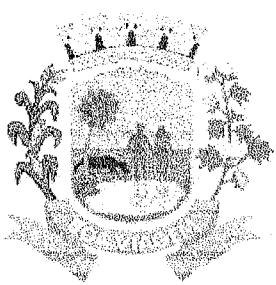
#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A Câmara Municipal de Boa Viagem – CE necessita contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atuar junto à Procuradoria da Mulher, com foco na orientação jurídica especializada, elaboração de pareceres, análise de demandas e suporte técnico em suas atividades institucionais. Essa contratação tem como objetivo assegurar a conformidade legal das ações da Procuradoria, fortalecer sua atuação na defesa dos direitos das mulheres e garantir segurança jurídica nos procedimentos administrativos e judiciais.

A consultoria jurídica prestará suporte essencial à Procuradoria da Mulher, contribuindo para a formulação de diretrizes e estratégias jurídicas voltadas à proteção dos direitos das mulheres, além de prestar assessoramento na interpretação e aplicação da legislação vigente. A atuação da empresa contratada incluirá a elaboração de pareceres técnicos, análise de processos, assessoramento em políticas institucionais e auxílio na condução de medidas preventivas e corretivas para o cumprimento das normativas aplicáveis.

Atualmente, a Procuradoria da Mulher enfrenta desafios relacionados à necessidade de um suporte jurídico contínuo e especializado, o que impacta a efetividade de suas ações e a segurança jurídica de seus procedimentos. A ausência de um acompanhamento técnico-jurídico permanente pode comprometer a correta aplicação das normativas e

**Rua Antônio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem - CE**  
**CNPJ: 12.359.683/0001-57**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboviajem.ce.gov.br](http://www.camaraboviajem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



dificultar a adoção de medidas eficazes na defesa dos direitos das mulheres.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto à Procuradoria da Mulher é uma medida estratégica para garantir a eficiência e a legalidade de suas ações. Com isso, será possível:

- Fornecer pareceres e orientações jurídicas especializadas para embasar a atuação da Procuradoria da Mulher;
- Assegurar que todas as iniciativas e procedimentos da Procuradoria estejam em conformidade com a legislação aplicável;
- Auxiliar na formulação e na implementação de políticas públicas voltadas à proteção e à promoção dos direitos das mulheres;
- Oferecer suporte na análise e no encaminhamento de demandas jurídicas relacionadas à atuação da Procuradoria.

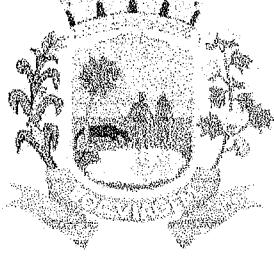
Essa contratação visa aprimorar a atuação da Procuradoria da Mulher, garantindo que suas ações sejam conduzidas com respaldo jurídico adequado, promovendo maior segurança e efetividade no cumprimento de sua missão institucional.

Com essa medida, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a defesa dos direitos das mulheres, a legalidade das ações institucionais e a promoção de um ambiente de atuação jurídica qualificado e alinhado às diretrizes normativas e sociais.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2025 da Câmara Municipal de Boa Viagem.

**Rua Antônio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem - CE**  
**CNPJ: 12.359.683/0001-57**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

#### 3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 3.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PROCURADORIA DA MULHER, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE NECESSITA DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA RELACIONADA À VIOLENCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	12.0	Serviço	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria, visando à manutenção das atividades da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Boa Viagem – CE. Essas atividades incluem: Receber, examinar e encaminhar denúncias de violência e discriminação contra a mulher; Auxiliar as procuradoras desta Casa Legislativa na fiscalização e no acompanhamento de programas do Governo Federal voltados à promoção da igualdade de gênero; Apoiar campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal; Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, que implementem políticas para mulheres; Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação de gênero, bem como sobre o déficit de representação política das mulheres, para divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões da Câmara; Dentre outros.

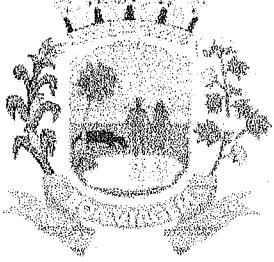
#### 3.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

##### 3.2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES:

3.2.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela Câmara Municipal de Boa Viagem/CE, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Rua Antônio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem - CE  
CNPJ: 12.359.683/0001-57



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a prestação dos serviços delineados no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas com profissionais qualificados e prontos para realizar a prestação dos serviços em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

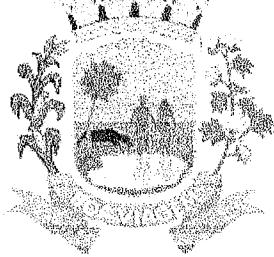
### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Compras da CMBV, designadas especificamente a este fim.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a

**Rua Antônio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem - CE**  
**CNPJ: 12.359.683/0001-57**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

### 6.1. Estimativa:

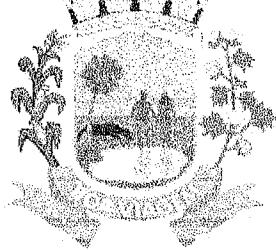
Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PROCURADORIA DA MULHER, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE NECESSITA DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA RELACIONADA À VIOLENCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	12.0	Serviço	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria, visando à manutenção das atividades da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Boa Viagem – CE. Essas atividades incluem: Receber, examinar e encaminhar denúncias de violência e discriminação contra a mulher; Auxiliar as procuradoras desta Casa Legislativa na fiscalização e no acompanhamento de programas do Governo Federal voltados à promoção da igualdade de gênero; Apoiar campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal; Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, que implementem políticas para mulheres; Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação de gênero, bem como sobre o déficit de representação política das mulheres, para divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões da Câmara; Dentre outros.					

Rua Antônio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem - CE  
CNPJ: 12.359.683/0001-57



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviajagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviajagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



O custo Global estimado para a contratação é de R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais), conforme relatório emitido pelo setor compras da CMBV.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

Dada a ausência de técnicos ou servidores na Câmara Municipal que possam atender à demanda específica da Procuradoria da Mulher e à urgência na revisão, modificação e implantação de normativas de regulamentação, conforme identificado no estudo preliminar, a solução mais viável foi a contratação de consultoria e assessoria jurídica especializada. A expertise da contratada será fundamental para atender de forma ágil e eficaz às necessidades imediatas, suprindo a carência de recursos internos.

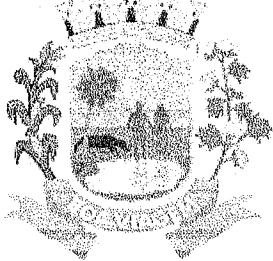
Para demandas futuras, é recomendado o planejamento de capacitação para o corpo técnico da Câmara Municipal, visando o aprimoramento contínuo das competências necessárias para o enfrentamento de questões jurídicas específicas, além da possibilidade de ampliação do quadro de pessoal, a fim de fortalecer a estrutura da Procuradoria da Mulher.

#### 7.1. Componentes da Solução

A solução engloba as seguintes etapas e componentes:

- a) Etapa 1 – Elaboração do plano de trabalho.

Rua Antônio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem - CE  
CNPJ: 12.359.683/0001-57



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboviajagem.ce.gov.br](http://www.camaraboviajagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



a.1) Especificar, de maneira clara e objetiva e dentro dos prazos constantes do cronograma físico-financeiro, os recursos a serem utilizados, as responsabilidades técnicas e jurídicas, os prazos de execução das atividades e das reuniões, a entrega das etapas, entre outros que se verificarem necessários.

a.2) Os prazos estabelecidos no plano de trabalho não se confundem com os prazos do cronograma físico-financeiro, sendo que os prazos do plano de trabalho tratam-se da organização das atividades dentro dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro.

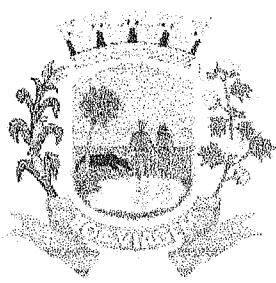
**b) Etapa 2 – Levantamento e análise de dados e diagnóstico situacional.**

b.1) Esta etapa abrange a realização de levantamentos, diagnósticos e pesquisas relacionadas às Leis, Atos Normativos e demais fundamentos jurídicos aplicáveis à atuação da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, com foco na proteção dos direitos das mulheres e no fortalecimento da Rede de Proteção à Mulher no âmbito municipal.

b.2) Deverá ser realizado o levantamento detalhado de dados e informações sobre as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes à temática de gênero e violência contra a mulher. A análise deverá contemplar a natureza e a conformidade dessas normas com a legislação e a Constituição Federal e Estadual, identificando desafios, fatores críticos, práticas institucionais, cultura organizacional e política, ritos administrativos e demais aspectos relevantes para o diagnóstico situacional.

b.3) As atividades a serem realizadas nesta etapa incluem, mas não se limitam a:

- Identificação e análise das competências organizacionais e funcionais da Câmara Municipal, com especial atenção às atribuições da Procuradoria da Mulher, visando aprimorar sua atuação na promoção de políticas públicas de proteção à mulher.  
Elaboração de um quadro analítico contendo os principais fatores críticos identificados, relacionados às normativas e práticas institucionais que impactam a Rede de Proteção à Mulher.
- Entrega de relatório final contendo a conclusão da análise e do diagnóstico situacional, incluindo recomendações para o aprimoramento das ações da



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



Procuradoria da Mulher e da Câmara Municipal no âmbito jurídico e institucional.

### c) Etapa 3 – Elaboração de Atos Legais e Normativos

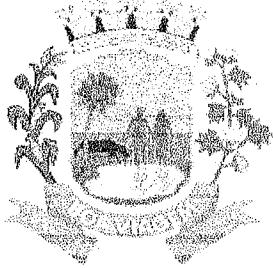
c.1) Nesta etapa, a CONTRATADA deverá formular pareceres, minutas de leis e decretos necessários para a revisão, atualização e adequação das legislações pertinentes, alinhando-se às melhores práticas administrativas e às necessidades específicas da CONTRATANTE. As propostas deverão contemplar a análise, revogação e/ou adequação de legislações e normativas vigentes relacionadas às atribuições da Procuradoria da Mulher, considerando as especificidades do enfrentamento à violência de gênero e a promoção de políticas públicas no âmbito municipal.

c.2) Elaboração de minutas de atos legais e normativos que atendam às demandas identificadas na etapa anterior, garantindo a conformidade jurídica e alinhamento com as diretrizes institucionais e legislativas do Município da CONTRATANTE.

c.3) Desenvolvimento de um Plano de Sensibilização, com o objetivo de capacitar e orientar todos os envolvidos na aplicação e execução das leis revisadas e atualizadas, incluindo vereadores, servidores e demais atores do Legislativo Municipal.

Diretrizes específicas:

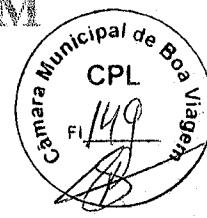
- A CONTRATADA deverá interagir constantemente com a CONTRATANTE para alinhamento estratégico e definição das premissas e diretrizes que orientem os atos normativos e legais.
- Apresentações técnicas e jurídicas deverão ser realizadas sempre que necessário, fundamentando e respaldando os aspectos relacionados à implementação das leis e normativas.
- O cronograma físico-financeiro poderá ser ajustado mediante acordo entre as partes, assim como o plano de trabalho, visando atender às necessidades do projeto.
- Eventuais deslocamentos, hospedagem e alimentação correrão exclusivamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboviajgem.ce.gov.br](http://www.camaraboviajgem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



por conta da CONTRATADA.

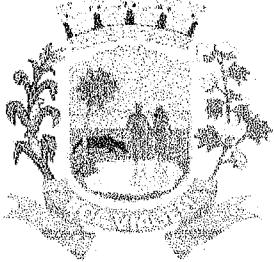
- No desenvolvimento das atividades, poderão ser realizadas entrevistas, levantamentos de dados, reuniões com gestores, vereadores, servidores e comissões, de forma presencial, virtual ou híbrida, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- Reuniões presenciais poderão envolver o corpo político e administrativo da Câmara Municipal, permitindo interações com os técnicos da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, apresentação de contribuições e sugestões relacionadas ao objeto do contrato.
- Caso sejam necessários ajustes nos projetos devido a deliberações da CONTRATANTE em qualquer etapa da execução, os resultados deverão ser reapresentados, sem custos adicionais.

### 7.2. Suporte Técnico

- a) A empresa deve oferecer suporte técnico para resolver qualquer problema relacionado aos serviços, incluindo:
- **Correções de conteúdo:** caso os materiais de comunicação entregues apresentem erros de informação ou não atendam às especificações estabelecidas.
- **Ajustes de design e formatação:** suporte para realizar modificações nos layouts e designs dos materiais de comunicação, conforme solicitado pelas unidades e conforme as diretrizes institucionais.

### 7.3. Monitoramento e Avaliação

- a) Para garantir a eficiência da solução, será implementado um sistema de monitoramento e avaliação contínua, com os seguintes componentes:
  - **Feedback da unidade:** coleta de opiniões e sugestões dos usuários dos materiais para melhorias contínuas.
  - **Relatórios periódicos:** a empresa deverá fornecer relatórios detalhados sobre as entregas realizadas, a qualidade dos materiais e o atendimento das demandas.
  - **Reuniões de avaliação:** encontros regulares entre representantes da Câmara e a empresa contratada para discutir o desempenho e ajustar processos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica junto à Procuradoria da Mulher é uma medida estratégica para garantir suporte técnico qualificado, assegurando a conformidade legal das ações e a proteção dos direitos das mulheres. Com essa iniciativa, busca-se fortalecer a atuação da Procuradoria, oferecendo segurança jurídica, orientação especializada e respaldo para a execução de suas atribuições, contribuindo para a efetividade de suas atividades e o cumprimento de sua missão institucional.

### **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

O julgamento das propostas deverá ser por lote, pelo critério de menor preço por lote, não havendo a opção de parcelamento, a solução será única.

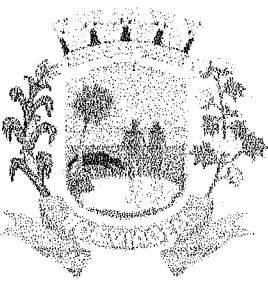
#### **1. Garantia da Qualidade dos Serviços**

O não parcelamento da contratação é fundamental para manter a qualidade uniforme dos serviços prestados.

### **8. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A regulamentação dos procedimentos jurídicos relacionados às atividades da Procuradoria da Mulher é fundamental para garantir a segurança jurídica e a efetividade de suas ações. Com foco na orientação técnica especializada e no cumprimento das normativas legais aplicáveis, a assessoria e consultoria jurídica contratada terá como objetivo fornecer suporte qualificado na análise de demandas, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos e desenvolvimento de estratégias jurídicas que resguardem os direitos das mulheres e fortaleçam a atuação da Procuradoria.

A atuação da empresa contratada incluirá a elaboração de documentos jurídicos, assessoramento na formulação de diretrizes e políticas institucionais, bem como a orientação em procedimentos administrativos e judiciais. Além disso, prestará suporte na interpretação e aplicação da legislação pertinente, garantindo que as iniciativas da Procuradoria estejam em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



Essa assessoria jurídica visa proporcionar maior efetividade às atividades da Procuradoria da Mulher, contribuindo para a promoção da igualdade de direitos e para a proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade, garantindo que suas ações sejam conduzidas com respaldo técnico e jurídico adequado.

A assessoria e consultoria jurídica junto à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Boa Viagem tem como objetivo fornecer suporte técnico e especializado para a implementação e aprimoramento de normativas relacionadas à proteção e direitos das mulheres no município. A atuação da contratada buscará garantir que as políticas e diretrizes estabelecidas estejam em conformidade com as melhores práticas de governança pública, promovendo uma gestão eficiente, transparente e alinhada às necessidades da comunidade feminina.

A consultoria deverá atuar no desenvolvimento de estratégias jurídicas que promovam a criação de uma estrutura normativa moderna, que leve em consideração as inovações tecnológicas, a evolução dos processos administrativos e o atendimento das demandas do interesse público. O foco será assegurar que o poder público tenha as ferramentas adequadas para promover o bem-estar, a proteção e o respeito aos direitos das mulheres em Boa Viagem.

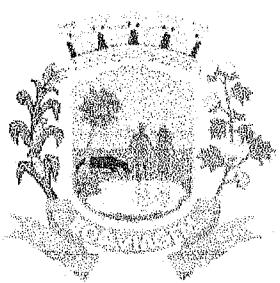
### **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório.

A Câmara Municipal de Boa Viagem, não dispõe ainda de normativa disciplinar para direcionar as competências e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

A Câmara Municipal de Boa Viagem promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboaviagem.ce.gov.br](http://www.camaraboaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@email.com



revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)**

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.

### **11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)**

A CMBV ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, no entanto, a presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos.

### **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Como regra, a Administração Pública está obrigada a realizar processo licitatório previamente à contratação de serviços ou aquisição de produtos. Essa exigência se fundamenta em dois princípios fundamentais: o primeiro é garantir tratamento igualitário entre os interessados em contratar, assegurando a imparcialidade, isonomia e moralidade no processo; o segundo visa ao alcance da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual a



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camara.boaviagem.ce.gov.br](http://www.camara.boaviagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato, assegurando igualdade de oportunidades aos interessados em contratar com o Poder Público, respeitando os critérios previamente estabelecidos. A licitação também atua como fator de eficiência e moralidade nas contratações administrativas.

No que se refere à contratação em questão, a necessidade é claramente justificada pela importância de suporte jurídico especializado, assegurando a conformidade legal das ações da Procuradoria da Mulher, a efetividade na defesa dos direitos das mulheres e a segurança jurídica nas atividades institucionais.

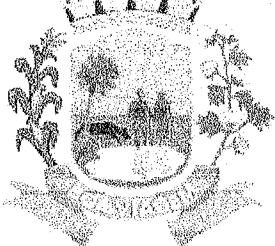
Portanto, observa-se viável e razoável a contratação em questão, uma vez que há a necessidade comprovada, a previsão orçamentária para a contratação e o cumprimento das exigências legais para a formalização do processo licitatório.

Boa Viagem - Ceará, 05 de junho de 2025.



GISELIA SAMPAIO DE ALMEIDA

Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## TRABALHO E PROGRESSO

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro  
Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000  
Home page: [www.camaraboviajagem.ce.gov.br](http://www.camaraboviajagem.ce.gov.br)  
email: sec.cmbv@gmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO Nº PE001/2025

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:30, do dia 01 de agosto de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº PE001/2025. Objeto: Contratação de serviços especializados para assessoria legislativa, assessoria e consultoria para a Procuradoria da Mulher com atendimentos jurídicos para o público que necessita de orientação e atendimentos no que tange a violência física e psicológica contra a mulher, junto a Câmara Municipal de Boa Viagem/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - [www.camaraboviajagem.ce.gov.br](http://www.camaraboviajagem.ce.gov.br). Informações no endereço: Rua Antonio Domingos, 320, centro. Boa Viagem/CE, 17 de julho de 2025. RITA DE CASSIA DE SOUSA - PREGOEIRO(A).

Circular dia, 18/07/2025

DOE e Jornal de Grande Circulação

  
**Rita De Cassia De Sousa**  
PREGOEIRO(A)